



MUNICÍPIO DE LAGES – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PROGRAMA ADOÇÃO URBANA PARA LAGES SUSTENTÁVEL

ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS

O Município de Lages, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei nº 4.797, de 24 de abril de 2025**, que institui o **Programa Adoção Urbana para Lages Sustentável**, e o **Decreto nº 22.742, de 08 de maio de 2025**, que a regulamenta, torna público o presente **Chamamento Público**, com vistas à **adoção de espaços públicos urbanos**, como praças, jardins, canteiros, rotatórias e áreas verdes entre outros, para fins de **conservação, manutenção, revitalização e melhorias**, por meio de **parceria entre o Município e pessoas físicas ou jurídicas**, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas em adotar espaços públicos municipais de uso comum localizados no Município de Lages, com fundamento na **Lei nº 4.797, de 24 de abril de 2025**, que institui o **Programa Adoção Urbana para Lages Sustentável**, e no **Decreto nº 22.742, de 08 de maio de 2025**, que a regulamenta.

1.2 A adoção dos espaços públicos tem como finalidade promover ações de melhoria, manutenção, conservação, restauração, revitalização e embelezamento dos locais adotados, podendo compreender, entre outras:

- Manutenção e conservação do espaço;
- Limpeza, jardinagem e cuidados paisagísticos;
- Revitalização ambiental, urbanística e funcional;
- Instalação, manutenção ou substituição de mobiliário urbano, equipamentos de lazer, esportivos, culturais ou estruturas temporárias;
- Ações de promoção sociocultural, educativa, ambiental, tecnológica ou esportiva.



1.3 Os espaços públicos passíveis de adoção incluem: praças, parques, jardins, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas, rotatórias, passarelas, trilhas, quadras e pistas esportivas, capelas mortuárias municipais, espaços com monumentos, pontos de parada de ônibus e demais áreas de uso comum do povo.

1.4 A adoção será formalizada por meio da celebração de **Termo de Parceria** entre o adotante e o Município, conforme modelo constante neste Edital (**Anexo IV**), respeitados os critérios e condições estabelecidos na legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADOÇÃO

2.1 A adoção de espaços públicos não implica transferência da posse, uso exclusivo ou propriedade do bem ao adotante, tampouco enseja direito à **indenização pelas benfeitorias realizadas**.

2.2 A adoção terá prazo inicial de **12 (doze) meses**, prorrogável mediante interesse das partes e avaliação da Comissão de Acompanhamento e Diretrizes do Programa.

3. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

3.1. Estão disponíveis para adoção, no âmbito deste Edital, os espaços públicos de uso comum localizados no Município de Lages, conforme definidos na **Lei nº 4.797, de 24 de abril de 2025, e no Decreto nº 22.742, de 08 de maio de 2025**, incluindo:

- **Praças, parques e jardins;**
- **Canteiros centrais de avenidas, rotatórias e divisores associados ao sistema viário;**
- **Passarelas, trilhas, pontos de parada de ônibus e demais áreas de circulação;**
- **Capelas mortuárias municipais;**
- **Espaços com monumentos;**
- **Quadras e pistas esportivas;**



- **Outras áreas verdes e espaços públicos de uso comum do povo.**

3.2. A relação inicial dos espaços públicos aptos à adoção, com identificação, localização e área aproximada em metros quadrados (m²), encontra-se detalhada na tabela anexa a este Edital (**Anexo III**).

3.3. Além dos espaços listados na tabela anexa, outros espaços públicos municipais poderão ser incluídos no Programa, mediante manifestação de interesse por parte do adotante e posterior análise técnica de viabilidade pela Comissão de Acompanhamento e Diretrizes do Programa Adoção Urbana para Lages Sustentável.

3.4. Também poderão ser objeto de adoção espaços identificados preliminarmente como “não localizados oficialmente”, desde que submetidos à avaliação da Comissão de Acompanhamento e Diretrizes quanto à sua caracterização como bem público de uso comum e viabilidade da adoção.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente chamamento:

- **Pessoas físicas**, maiores de 18 anos, residentes no Município de Lages;
- **Pessoas jurídicas**, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As propostas deverão ser protocoladas presencialmente **na Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, situada na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102, Bairro Caravágio, a partir de 15/08/2025, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou por meio digital, no e-mail meioambiente@lages.sc.gov.br, **permanecendo o presente Edital em vigência por tempo indeterminado**, enquanto não houver alteração ou revogação da legislação que institui ou regulamenta o **Programa Adoção Urbana para Lages Sustentável**.



5.2 Documentação exigida:

- Formulário de Inscrição (**Anexo I**);
- Cópia de documento de identidade e CPF (pessoa física);
- Cópia do CNPJ e atos constitutivos (pessoa jurídica);
- Proposta de Plano de Ação (**Anexo II**);
- Declaração de ciência e compromisso com as obrigações previstas no

Termo de Parceria.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas pela **Comissão de Acompanhamento e Diretrizes do Programa Adoção Urbana**, instituída pelo art. 7º do Decreto nº 22.742/2025, conforme os seguintes critérios:

- Conformidade com os objetivos do Programa;
- Viabilidade técnica e econômica da proposta;
- Impacto social, ambiental e paisagístico das ações propostas;
- Capacidade de execução do proponente;
- Ordem de chegada do formulário de inscrição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Município:

- Disponibilizar os espaços públicos disponíveis para adoção;
- Elaborar e firmar o Termo de Parceria;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações pactuadas;
- Promover ampla transparência das ações desenvolvidas.

Do Adotante:

- Executar integralmente o plano de ação aprovado;



- Manter o espaço adotado em boas condições de uso, conservação e segurança;
- Garantir a acessibilidade e o uso coletivo do espaço;
- Retirar estruturas publicitárias ao fim do prazo da parceria.

8. DA PUBLICIDADE E CONTRAPARTIDAS

8.1 O adotante poderá instalar **1 (uma) placa de identificação publicitária** no espaço adotado, exclusivamente para informar sua titularidade, conforme os seguintes limites:

- **Até 2 m² para áreas com até 5.000 m²;**
- **Até 3 m² para áreas acima de 5.000 m²;**
- **Até 0,5 m² a cada 200 metros lineares para áreas lineares.**

8.2 A localização e instalação das placas deverão ser aprovadas previamente pela **Comissão de Acompanhamento e Diretrizes do Programa Adoção Urbana** para Lages Sustentável, **sendo os custos totais de responsabilidade do adotante.**

8.3 As placas deverão conter obrigatoriamente:

- **Identificação do adotante (nome ou logomarca);**
- **Selo oficial de participação no Programa, fornecido pelo Município.**

8.4 É **vedada a veiculação** de conteúdos:

- **Político-partidários;**
- **Relacionados a bebidas alcoólicas, tabaco ou jogos de azar;**
- **Que contrariem os princípios da administração pública.**

8.5 Todo material publicitário deverá ser **removível** ao término da parceria. Outras formas de publicidade poderão ser autorizadas pela Comissão, mediante análise.

8.6 O Município poderá divulgar as ações realizadas por meio de seus **canais oficiais e veículos institucionais de comunicação.**



9. DA DESISTÊNCIA E RESCISÃO

9.1 A desistência do adotante deverá ser formalizada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

9.2 O descumprimento das obrigações poderá ensejar a **rescisão do Termo de Parceria**, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

9.3 Ao término da parceria, seja por desistência ou rescisão, o objeto da adoção deverá ser devolvido ao Município em condições adequadas de uso pela comunidade, garantindo sua conservação, funcionalidade e segurança.

10. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E DIRETRIZES

10.1 A análise das propostas apresentadas neste Chamamento Público, bem como o acompanhamento da execução dos Termos de Parceria, será realizada pela **Comissão de Acompanhamento e Diretrizes do Programa Adoção Urbana para Lages Sustentável**, instituída nos termos do art. 7º do Decreto nº 22.742/2025.

10.2 A referida Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- Secretaria do Planejamento Urbano;
- Secretaria de Serviços Públicos;
- Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação;
- Fundação Cultural de Lages;
- Outras representações convidadas, conforme as peculiaridades das parcerias.

10.3 A nomeação formal dos membros da Comissão será publicada em Portaria específica, contendo os nomes e respectivas secretarias/origens dos representantes designados.

10.4 Compete à Comissão:



- I – Analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas apresentadas;
- II – Acompanhar a execução dos projetos adotados;
- III – Emitir relatórios técnicos e prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste chamamento implica a aceitação integral das disposições do presente Edital, da **Lei nº 4.797/2025** e do **Decreto nº 22.742/2025**.

11.2 Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio do telefone 49-3019-7472 ou e-mail meioambiente@lages.sc.gov.br.

11.3 Este edital estará disponível no site oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br.

Lages, 15 de julho de 2025.

Jean Davis Corbellini
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Município de Lages – SC



ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA ADOÇÃO URBANA PARA LAGES SUSTENTÁVEL FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

DADOS DO PROPONENTE:

- Nome completo ou razão social: _____
- CPF/CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

DADOS DO ESPAÇO DESEJADO PARA ADOÇÃO:

- Nome ou identificação do local: _____
- Endereço aproximado: _____
- Área estimada (se conhecida): _____ m²

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2025, bem como nas normas constantes da Lei nº 4.797/2025 e do Decreto nº 22.742/2025.

Lages, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) proponente



ANEXO II – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

PROGRAMA ADOÇÃO URBANA PARA LAGES SUSTENTÁVEL PLANO DE AÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome ou razão social: _____
- CPF/CNPJ: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO A SER ADOTADO

- Local: _____
- Endereço: _____
- Área estimada: _____ m²

3. OBJETIVOS DA ADOÇÃO.

(Descrever de forma clara os objetivos pretendidos com a adoção: paisagismo, limpeza, segurança, instalação de bancos, etc.)

4. AÇÕES PREVISTAS.

(Listar todas as ações a serem realizadas no local adotado)

Ação	Frequência	Responsável
Corte de grama		
Reposição de flores/mudas (paisagismo)		
Instalação de iluminação		
Manutenção e melhoria de quadras esportivas (se houver)		
Manutenção de campos de futebol e áreas recreativas (se houver)		
Manutenção ou substituição de telas, redes, traves, cestas, entre outros (se houver)		
Reparo ou instalação de bancos e assentos (se houver)		
Manutenção e reparo em parquinhos (se houver)		
Manutenção de equipamentos de academias de terceira idade (se houver)		
INCLUIR MAIS AÇÕES NECESSÁRIAS		

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES INICIAIS:

(Indicar o tempo estimado para início e conclusão das melhorias iniciais)



6. PUBLICIDADE (caso deseje instalar placa identificativa)

- Deseja instalar placa de identificação/publicidade? () Sim () Não
- Dimensão pretendida: _____ m²

7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Lages, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente (adotante)

**ANEXO III – PRAÇAS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO**

Nome da Praça	Endereço	Área (m²) Aproximada
Praça 8 de Março	Rua: Sergipe/AV. Dom Pedro I São Cristóvão	5.085,84m²
Praça Aliados Futebol Clube	Rua: Aliados Fut. Clube Santa Mônica	1.838,27m²
Praça Azteca	Rua: Presidente Roselvet Copacabana	994,7m²
Praça Barão de Mauá	Rua: Barão de Mauá Vila Maria	727,68m²
Praça Bom Jesus (Luciani de Lourdes Rodrigues)	Rua: Cirilo Vieira com Belizário Ramos Bom Jesus	375,27m²
Praça Carlos Mazzochi	Rua: João Alves Santana Centenário	916,25m²
Praça Caxias do Sul	Rua: Camboriú Petrópolis	1.697,77m²
Praça Centro Comunitário da Várzea	Centro Comunitário Várzea	2.813,39m²
Praça Cláudio Medina	Rua: Servidão Cláudio Medina (fundos Stok)	537,64 m²
Praça Cruz das Almas	Rua: Marechal Floriani Santa Rita Frente Cemitério Cruz das Almas	259,02m²
Praça da Bandeira	Centro	2.015,3m³
Praça da Cultura	Universitário anexo Jonas Minosso	3.873,16m²
Praça da Emancipação	Praça Emancipação	1.212,5m²
Praça da Ferrovia	Ferrovia	7.423,47m²
Praça da Fraternidade	Rua: São Joaquim	4.214,09m²
Praça da Independência	Rua: Evandel Xavier Soares Copacabana	3.011,78m²
Praça da Lapa	Rua: Itajaí Petrópolis	364,87m²
Praça da Rotula dos Bois (Praça Antônio Durval Macedo)	Rua: Av. Dom Pedro II Coral	796,42m²
Praça da Unidade de Saúde Vila Nova	Vila Nova	713,02m²
Praça DeMolay	Rua: Ari Saldanha do Amaral Universitário	24.028,93m²
Praça do Martendal	Rua: São Joaquim Copacabana	763,43 m²
Praça do Segundo Batalhão Rodoviário	Av. 2º Batalhão Rodoviário Conta Dinheiro	444,06m²
Praça do Tanque (Jonas Ramos)	Rua: Zeca Neves Centro	12.112,71m²
Praça dos 500 Anos	Rua: Fabio Luciane Conta Dinheiro	938,57 m²
Praça dos Bandeirantes	Rua: Fabio Luciani Centro	1.590,23m²
Praça Erasmo Furtado 1	Rua. Dr.Walmor Ribeiro Coral	2.530,63m²
Praça Erasmo Furtado 2	Rua. Dr.Walmor Ribeiro Coral	392,64m²
Praça Evandel Xavier Soares	Rua: Evandel Xavier Soares Copacabana	3.072,71m²
Praça Guerino Antônio Chiaradia	Praça Guerino Antônio Chiaradia Santa Helena	2.564,08m²
Praça Iraí	Rua: Massaranduba Petrópolis	825,67m²
Praça Irmãs Clarissas Pobres	Rua: Av. Papa João XXIII Petrópolis	1.166,18m²
Praça Jairo Wolff	Rua: Paulo Alves de Liz Conta Dinheiro	1.640,63m²
Praça João Costa	Rua: Presidente Nereu Ramos Centro	4.581,3m²
Praça João Ribeiro	Rua: Presidente Nereu Ramos Centro	1.929,86m²



Nome da Praça	Endereço	Área (m²) Aproximada
Praça Joca Neves	Rua: Afonso Ribeiro Centro	4.029,97m²
Praça Largo Manoel de Abreu (Praça dos Motoristas)	Rua: Belizário Ramos com Frei Gabriel Centro	587,57m²
Praça Leoberto Leal / Tito Bianchini	Rua: Sebastião Furtado Centro	4.437,42m²
Praça Loy da P. da Silva	Rua: Raimundo Antunes de Oliveira Popular	2.506,11m²
Praça Luiz Celso Neves Arruda	Rua: Luiz Celso Neves Arruda Pró-Morar	990,55m²
Praça Marcelino Ramos	Rua: Canoinhas Petrópolis	1.026,24m²
Praça na Rua Herval d'Oeste	Rua: Herval d'Oeste Petrópolis	1.026,24m²
Praça Palmas	Rua: São Miguel d'Oeste Petrópolis	931,55m²
Praça Passo Fundo	Rua: Urupema Petrópolis	1.318,88m²
Praça Pato Branco	Rua: Pato Branco Petrópolis	1.445,97m²
Praça Rio Negro	Rua: Rio Negro Petrópolis	1.397,68m²
Praça Santa Maria	Praça Santa Maria	238,92m²
Praça São Francisco de Paula	Petrópolis	1.367,89m²
Praça Siqueira Campos	Rua: Santa Cruz Centro	869,95m²
Praça Tenente Ary Rauen	Praça Tenente Ary Rauen Santo Antônio	26,91m²
Praça Tio João	Rua: Joana Marin Brusque	997,83m²
Praça Tiradentes	Praça Tiradentes Centro	596,06m²
Praça Valentin Elisboa Anacleto	Av. Duque de Caxias Frei Rogério	858,57m²
Praça Vidal Ramos Sênior	Praça Vidal Ramos Sênior Centro	4.512,58m²
Praça Waldo da Costa Ávila	Brusque	1.403,88m²

PRAÇAS NÃO LOCALIZADAS

Nome da Praça	Endereço	Área (m²) Aproximada
Praça Carazinho (Petrópolis)		
Praça Clevelandia - Praça Clevelandia (Petrópolis)		
Praça da Alegria – Praça da Alegria (Habitação)		
Praça do Trabalhador – Praça do Trabalhador (Popular)		
Praça dos Pinheiros - Praça dos Pinheiros (Conta Dinheiro)		
Praça Erexim (Petrópolis)		
Praça Esporte Clube Internacional		
Praça Euclides Pereira Machado (Penha)		
Praça Eugenio Floriani (Frei Rogério)		
Praça Frei Irineu (Centro)		



Praça Joao Carlos Leão (Centro)		
Praça João Emir Ribeiro Schmitz (Universitário)		
Praça Lagoa Vermelha (Petrópolis)		
Rua Maria Francisca de Lima Freitas		
Rua Mauro Rambusch Sell (Pró-morar)		
Praça Melvin Jones (Área Industrial)		
Praça Oscar Egídio Wagner (Triângulo)		
Praça Otacílio Gonçalves Proença - Rua Virgílio Ramos (Guadalupe)		
Praça Panambi (Petrópolis)		
Praça Papa Paulo VI (Coral)		
Praça Papa Pio XII (Centro)		
Praça Pastor Cristiano Waltrick (Santa Monica)		
Praça Tio Adão - Rua Joana Maria (Brusque)		
Praça Três Passos (Petrópolis)		
Praça União da Vitória (Petrópolis)		
Praça Vacaria (Petrópolis)		

Obs.: Outros espaços públicos urbanos de uso comum poderão ser incluídos na lista, conforme manifestação de interesse e avaliação de viabilidade pela Comissão de Acompanhamento e Diretrizes do Programa, nos termos da legislação vigente.



ANEXO IV- TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº ____/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e [NOME DO(A) ADOTANTE], para fins de adoção de espaço público urbano, nos termos da **Lei Municipal nº 4.797/2025 e do Decreto nº 22.742/2025.**

PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, nº13, Centro, Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Serviços Públicos, JEAN DAVIS CORBELLINI**, doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO ADOTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço à [endereço completo], doravante denominado ADOTANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **adoção do espaço público** localizado em [endereço ou identificação do espaço], com área aproximada de [____ m²], para fins de conservação, manutenção, revitalização e melhorias, conforme plano de ação anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

O ADOTANTE compromete-se a:

- I – Executar o plano de ação proposto e aprovado pelo Município;
- II – Zelar pela conservação, segurança, limpeza e estética do espaço adotado;
- III – Obedecer às normas de acessibilidade, segurança e uso coletivo;
- IV – Instalar, caso deseje, placa de identificação publicitária conforme padrões autorizados;
- V – Retirar toda e qualquer estrutura ao término da parceria ou mediante sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – Disponibilizar o espaço objeto deste termo;
- II – Acompanhar, fiscalizar e apoiar tecnicamente a execução do plano de ação;
- III – Fornecer o selo oficial do Programa para uso nas placas identificativas;
- IV – Garantir a divulgação institucional das ações realizadas no âmbito do Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



Este termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação da Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento das obrigações ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A adoção não confere ao ADOTANTE qualquer direito de posse, uso exclusivo ou propriedade sobre o espaço adotado, tampouco direito a **indenização por benfeitorias**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Lages, ____ de _____ de 2025.

JEAN DAVIS CORBELLINI
Secretário de Serviços Públicos

Nome do Adotante
Pessoa Física/Jurídica Adotante